

As confrarias de Braga na época barroca

Coordenação

**Maria Marta Lobo
de Araújo**

AS CONFRARIAS DE BRAGA NA ÉPOCA BARROCA

Coordenação: Maria Marta Lobo de Araújo

Capa: Edições Húmus

© EDIÇÕES HÚMUS, LDA., 2016

Apartado 7081

4764-908 Ribeirão – V. N. Famalicão

Telef. 926 375 305

humus@humus.com.pt

Impressão: Papelmunde, SMG, Lda. – V. N. Famalicão

1.ª edição: Março de 2016

Depósito legal: 405946/16

ISBN: 978-989-755-200-7

ÍNDICE

- 7 Introdução
Maria Marta Lobo de Araújo
- 23 A confraria de São Vicente no século XVIII:
funcionamento e práticas assistenciais aos irmãos
Ariana Almendra
- 43 Devoção e assistência: um olhar sobre os estatutos de 1680
da confraria de São Francisco da Sé de Braga
Maria Marta Lobo de Araújo
- 65 Confrarias conventuais em Braga na Época Moderna
Ricardo Silva
- 77 A confraria de Santa Cruz de Braga e as cerimónias quaresmais (século XVIII)
Elsa Silva
- 95 A contabilidade da confraria de Nossa Senhora do Carmo (1758-1834)
Sara Silva
- 115 A assistência à alma na confraria da Santíssima Trindade da igreja do Pópulo
na primeira metade do século XVIII.
José Hermes dos Santos Pimentel
- 135 As confrarias de Braga e as dificuldades crescentes na celebração dos
sufrágios perpétuos (século XVIII)
Tiago Ferraz

DEVOÇÃO E ASSISTÊNCIA: UM OLHAR SOBRE OS ESTATUTOS DE 1680 DA CONFRARIA DE SÃO FRANCISCO DA SÉ DE BRAGA

Maria Marta Lobo de Araújo*

Introdução

A confraria de São Francisco Xavier da Sé de Braga foi erigida pelo cónego Francisco da Costa em 1615, no altar de altar S. Sebastião da Sé, por nele não existir na altura nenhuma irmandade. Teve os seus primeiros estatutos aprovados em dezembro de 1615¹, os quais reformou em 1631, em 1680 e em 1722. Mais tarde passou para a capela de S. Geraldo, da Sé, mantendo-se num altar dedicado a São Francisco. Em 1777 uniu-se à Ordem Terceira de São Francisco da cidade, transitando para a sua igreja².

Na capela de S. Geraldo existiam mais as confrarias de São Pedro dos clérigos e a de S. Geraldo. Foi também nela que o arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles decidiu ser enterrado.

A Sé era a igreja que na cidade tinha mais confrarias na segunda metade do século XVIII, quando muitas delas já se tinham anexado a outras ou tinham desaparecido. Registava dezoito destas instituições em 1762, enquanto a freguesia de S. João do Souto, paróquia que lhe seguia na peugada, dezasseis. Só na igreja da Sé existiam quinze confrarias entre 1747 e 1764, número inigualável em outra qualquer igreja da cidade³.

A Idade Moderna assistiu a um aumento significativo destas instituições, encontrando-se repartidas pelas paróquias e instaladas em igrejas paroquiais, conventuais ou em capelas próprias, onde ocupavam diferentes altares. Este surto ficou em muitos casos a dever-se à ação direta de particulares, mas tam-

* Docente do Departamento de História da Universidade do Minho. Membro do Lab2PT.

1. Arquivo da Ordem Terceira de Braga (doravante AOTB), *Estatutos da archiconfraria do cordão do Serafico São Francisco na Santa Se de Braga pello Reverendo Francisco da Costa conigo da dita Se no anno de 1615*.
2. Conferir Freitas, Bernardino José Senna de, *Memórias de Braga*, Tomos II e V, Braga, 1890, pp. 186-188 e 232-233 respetivamente.
3. Leia-se a propósito Gomes, Paula Alexandra de Carvalho Sobral, *Oficiais e confrades em Braga no tempo de Pombal. (contributo confraternal bracarense século XVIII)*, Braga, Universidade do Minho, 2002, pp. 128, 137. dis. de Mestrado policopiada.

bém o clero foi muito interventivo na ereção destas instituições. No caso da confraria de São Francisco, o cônego instituidor dotou-a de alguns meios, embora coubesse ao órgão gestor zelar pela sua solvência financeira. Os seus irmãos contribuíam também para as suas receitas, fazendo com que esta promovesse a devoção franciscana e aumentasse o fervor religioso⁴.

Em 1615, o referido cônego deixou à confraria de São Francisco quatro mil réis para manter permanentemente acesa no seu altar uma lâmpada à imagem de São Francisco que se encontrava no referido altar. O remanescente deste montante ficava para a citada confraria, contribuindo para a despesa da cera⁵. Com este legado, o instituidor criava-lhe condições para ter visibilidade num universo povoado por outras instituições congêneres.

Em 1672 uma parte dos seus irmãos decidiram fundar a Ordem Terceira franciscana, mantendo-se no entanto até 1674 no mesmo altar. Nesta data, os terceiros franciscanos decidiram deslocar-se para a igreja do hospital de São Marcos da cidade. Foi, portanto, no seio desta confraria que nasceu a Ordem Terceira franciscana da cidade. Durante os seus primeiros dois anos, já independente, permaneceu no altar da irmandade de São Francisco⁶. A cisão levou a mudanças e em 1680 a confraria de São Francisco decidiu reformar as anteriores regras, por considerar precisar de um novo impulso. Constatando “algua froixidão”, os irmãos falando mesmo em declínio, decidiram alterar as suas regras na tentativa de alcançar o “luzimento, e gravidade” de antigamente. A separação dos irmãos terceiros provocou naturalmente menos atividade, procurando-se com a reforma dos estatutos maior dinâmica para a instituição se conservar “naquella perfeição, pera que sanctamente foi instituida”⁷.

A divisão provocada com a saída dos irmãos terceiros conduziria sempre a uma reforma. Todavia, foram precisos seis anos para se constatar o declínio em que a confraria se encontrava.

A redação dos novos estatutos foi entregue aos doze deputados, os quais delegaram poderes no padre Manuel Machado, também ele membro da Junta, para fazer termo de sujeição ao Ordinário, o qual ocorreu em agosto de 1680, na presença de duas testemunhas.

4 Consulte-se Penteado, Pedro, “Confrarias”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, p. 463.

5 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco da Santa See Primas feitos no anno de 1680*, não paginado. Este livro só se encontra paginado a partir do primeiro capítulo.

6 Moraes, Juliana de Mello, *Viver em penitência: os irmãos terceiros franciscanos e as suas associações, Braga e São Paulo (1672-1822)*, Braga, Universidade do Minho, 2009, p. 63, dis. de Doutoramento policopiada.

7 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fl. 21.

A insígnia era uma cruz de prata que desfilava ao lado de um guião pardo, o qual tinha ao centro uma “estampa” com as chagas de Cristo de um lado e no verso a imagem de São Francisco. Os irmãos trajavam nos atos públicos com opas brancas e murças.

O funcionamento interno

A semelhança de algumas confrarias e das Misericórdias, a de São Francisco atuava com *numerus clausus* e só admitia trezentos irmãos, casados e solteiros. Quando foi erigida, a instituição contava somente com cem membros, em 1631 eram já duzentos e posteriormente, respondendo a uma crescente procura, passou para trezentos. Porém, integrava para além dos trezentos irmãos os sacerdotes que fossem confrades da irmandade de S. Pedro da Sé, instituição sediada na mesma capela, como verificámos. Nos estatutos de 1680, não se admitiam nobres nem membros de ordens religiosas. Porém, a presença de elementos nobres era possível quando a instituição se formou, só mais tarde os vai interditar, embora desconheçamos as razões que presidiram a esta tomada de decisão.

Os candidatos leigos a esta instituição eram obrigados a ter casa própria e um ofício de que se sustentassem, desde que não fosse considerado vil. A instituição não recebia carniceiros, porteiros, rendeiros de coimas, jornaleiros, considerando-os “ofícios baixos”. Os estatutos referiam mesmo que não podiam ser pobres. Sublinha-se que Braga possuía à época um elevado número de mestirais. E tal como a Misericórdia da cidade, com quem estabelecia paralelo, os irmãos deviam residir na cidade. Estava ainda determinado que estes fossem detentores de bens de raiz, ou seja, tivessem fortuna para suprir as despesas da irmandade ou cargos que viessem a ocupar, pois eram chamados a pagar determinadas despesas. Considerava-se impróprio aceitar pessoas hábeis para serem irmãos e inábeis para o exercício de cargos. A instituição fechava-se também aos amantes do jogo e aos praticantes de vendas⁸. Pretendia-se um corpo de irmãos com bons costumes, que tivessem rendimentos próprios e suficientes para suportar, quando necessário, as despesas da confraria.

Os candidatos a membros deviam apresentar uma petição à Mesa em que faziam constar o seu nome, profissão, naturalidade e nomes dos pais e avós. Para os casados exigia-se também estas referências para as suas esposas. Estas indicações eram fundamentais para o passo seguinte, ou seja, a recolha de informações secretas sobre todos os pretendentes. As informações eram colhidas por irmãos nomeados para o efeito pelo juiz e secretário, homens considerados verdadeiros e de sã consciência.

8 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fl. 3v.

A candidatura passava por duas fases: a primeira previa a recolha de informação e a sua circulação pelo juiz, que mandava destruir as petições dos que não tinham sido considerados aptos e levava à Mesa as restantes para serem votadas. Num segundo momento, essas petições eram aprovadas pela Mesa e Junta no primeiro domingo de setembro. A presença nesta reunião era obrigatória, dada a importância do assunto em análise. Em caso de algum irmão faltar era substituído por outro que nos anos anteriores tivesse ocupado o lugar do faltoso. A decisão de aceitar um novo membro tinha de ser feita por vinte e cinco elementos: doze deputados e treze mesários.

Tal como se passava na confraria de São Vicente da cidade, o juiz de São Francisco devia baralhar as petições, de modo a manter em segredo os peticionários. Só era admitido a irmão o que tivesse reunido dezassete votos favoráveis, ou seja, mais de $\frac{2}{3}$ de votos. Existindo mais petições aceites que o número de lugares vagos, as que reuniam igual número de votos eram sorteadas, em número igual aos lugares vagos. O processo procurava manter rigor e afastar compadrios, tão comuns nas situações em que o número de lugares era fechado.

Os novos membros eram registados em livro próprio, colocando-se também o nome da mulher e filhos (para os casados com descendentes), residência e profissão, devendo o assento ser efetuado com clareza, sem rasuras nem entrelinhas para desfazer equívocos futuros.

Depois de aceites, os irmãos eram informados para, em dia determinado, fazerem juramento e pagarem a cota de entrada. Tinham um mês para mandar fazer a beca branca e a murça. Terminado o prazo, e se as insígnias não fossem apresentadas, os confrades eram expulsos da irmandade⁹. O rigor exprimia a imagem que a confraria queria dar de si mesma sempre que saía e se mostrava em público.

A instituição não admitia irmãos para além do número, nem substituída ausentes ou entrevados, considerando intrusos todos os que se encontravam extra-número. Estava em causa a celebração de sufrágios pelos irmãos defuntos, pois a confraria não os mandava celebrar aos que se encontravam na situação referida. Por outro lado, percebe-se que nesta altura não faltariam irmãos em São Francisco.

Todavia, a aceitação de mulheres viúvas, solteiras e religiosas como extra-numerárias e o pragmatismo de ultrapassar o *numerus clausus* é demonstrativo da plasticidade existente. Com esta estratégia, a confraria reforçava o seu corpo de irmãos, deixando o número de trezentos apenas para os homens solteiros, casados e suas mulheres e padres que não pertencessem a ordens religiosas.

⁹ AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de São Francisco...*, fl. 2v.

A aceitação destas mulheres era mais facilitada, pois só carecia de aprovação na Mesa e podia ocorrer ao longo do ano, não estando sujeita a data fixa.

A integração de viúvas e solteiras possibilitava à confraria ter duas categorias de irmãos: os trezentos, constituída por homens casados e sacerdotes e as supranumerárias, formadas por mulheres solteiras, viúvas sem terem sido casadas com irmãos e religiosas. Dos trezentos estavam ausentes todos os homens solteiros que não fossem sacerdotes.

Ingressar numa confraria implicava sempre custos. Em São Francisco também se pagava. Para além dos anuais, cada confrade tinha de despende na joia de entrada o montante estipulado:

Quadro 1 Pagamento da joia de entrada

Estado civil	Montante a pagar (em réis)
Homens casados	1500 (apara si e sua mulher)
Sacerdotes	750
Viúvo/a que voltou a casar	750 (para sua mulher /homem)
Supranumerárias	10 cruzados

Fonte: AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de São Francisco...*, fls. 2v.-3.

A análise do Quadro 1 permite constatar os preços pagos para ingressar na confraria, demonstrando a vantagem de ocupar um dos lugares disponíveis. As supranumerárias se, por um lado, não tinham entraves quanto aos lugares, ao tempo de ingresso, por outro, pagavam muito caro por isso. O montante que tinham de despende era muito elevado e não estava ao alcance de qualquer mulher ou mesmo da sua família. Todavia, esta era a única forma das mulheres solteiras lhe pertencerem. Com esta estratégia, a instituição filtrava os que lhe pertenciam, abrindo-se apenas a quem tinha dinheiro para a integrar. Embora desconhecamos o volume de supranumerárias nesta instituição, pressente-se que com esta exigência, a confraria deveria ser formada maioritariamente por homens casados e sacerdotes.

Este recurso possibilitava, no entanto, à confraria renovar-se, na medida em que operar com um número fechado apenas permitia a substituição num lugar vago, ou seja, de forma lenta, pois só assim era possível com a morte de um dos confrades. A abertura a supranumerárias era favorável à instituição, na medida em que lhe permitia alargar as relações sociais dos seus membros,

rasgando-lhes novas sociabilidades¹⁰. Era também através das confrarias que os seus membros ganhavam espaço de afirmação social. Através dela, os diversos corpos sociais participavam e desempenhavam funções relevantes no campo religioso e social. Apesar das limitações impostas por quase todos os estatutos a certos grupos sociais e de algumas apenas permitirem segmentos profissionais, o certo é que através delas se acedia a uma representação social mais variada e plural.

Quadro 2 Pagamento dos anuais

Estado civil	Montante a pagar (em réis)
Casados	60
Viúvos	50
Viúvas/Solteiras	30
Com mais de 50 anos no momento do ingresso	3.000
Com mais de 60 anos no momento do ingresso	Ao arbitrio da Mesa

Fonte: AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fl. 3.

Os montantes indicados no Quadro 2 são demonstrativos da vantagem de se ingressar cedo na instituição. Entrar com idade avançada significava pagar mais, por se estar mais perto da morte, momento em que a confraria tinha encargos financeiros com os seus irmãos. Por outro lado, a velhice significava também em muitos casos pobreza, logo ajuda para a instituição e pouco prémio, na medida em que se reuniam menos capacidades para o exercício de cargos¹¹.

Contrariamente a outras confrarias que perdoavam na hora da morte os anuais em atraso, em São Francisco a realidade era outra. Quem não os tivesse pagos não usufruía dos benefícios concedidos aos irmãos na hora da morte. O dinheiro dos anuais era aplicado na compra de cera.

10 Para este assunto leia-se Torremocha Herández, Margarita, *Solidariedad en el más allá. La cofradía Sacramental y de Animas de la Iglesia de la Magdalena de Valladolid*, Valladolid, Ayuntamiento de Valladolid, 2003, p. 49.

11 A propósito da ajuda da confraria de São Vicente de Braga aos irmãos idosos consulte-se "Assuntos de pobres: as esmolas dos confrades de São Vicente de Braga (1783-1839)", in Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra (coords), *Marginalidade, pobreza e respostas sociais na Península Ibérica (séculos XVI-XX)*, Braga, CITCEM, 2011, pp. 107-124.

O exercício do poder

A confraria de São Francisco era governada por uma Mesa, composta por treze membros: um juiz, que podia ser beneficiado, clérigo ou leigo, um secretário, obrigatoriamente membro do clero, um tesoureiro, três mordomos, um procurador, um cartuário, também ele membro do clero, um procurador dos defuntos, um celeireiro e dois visitantes dos enfermos.

A Mesa era assessorada por uma Junta, composta por doze elementos, na qual se integravam obrigatoriamente três sacerdotes.

Como se verifica, a instituição reservava lugares para o clero, considerando que alguns lugares só podiam ser preenchidos por estes homens, apesar de a maioria dos cargos serem ocupados por leigos. Se a Mesa reservava dois lugares para sacerdotes, já na Junta tinham maior peso, representado 1/4 dos membros. Mas o peso do clero ganhava visibilidade também no momento das eleições e na celebração dos sufrágios, como veremos.

A Mesa era eleita na tarde do domingo seguinte à festa do padroeiro. Todos os confrades eram chamados pelo servente para acorrerem à instituição, a fim de exercerem o seu voto. A sua ação limitava-se à eleição de seis eleitores: quatro leigos e dois sacerdotes. A escolha devia recair em pessoas zelosas e com experiência nos cargos da Mesa, embora não pudessem ser eleitos os que tivessem servido nos dois últimos anos.

Tratava-se de uma eleição indireta e, tal como nas Misericórdias, era um processo que durava dois dias¹². Também nesta instituição os votos eram guardados até à manhã do dia seguinte, quando a Mesa novamente junta enviava recado aos eleitores para se reunirem na irmandade e assistirem à missa do Espírito Santo e, no fim dela, tomarem juramento. De seguida, dois a dois e separados uns dos outros, elaboravam uma pauta com o nome dos que desejavam ver nos cargos da Mesa. As pautas, depois de preenchidas eram entregues ao órgão diretivo para serem escrutinadas. Entretanto, os eleitores aguardavam até ao fecho do resultado para, na eventualidade de surgirem problemas, se poder repetir o ato.

O processo era conduzido pelo juiz na presença de toda a Mesa, o qual baralhava as pautas e numerava-as com as palavras "primeira", "segunda" e "terceira", para, no caso de saírem iguais, prevalecer a ordem estabelecida¹³. Depois de selecionados os treze mais votados e de composta a Mesa, dos res-

12 Para um melhor enquadramento sobre o processo eleitoral das Misericórdias veja-se Sá, Isabel dos Guimarães, *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, caridade e poder no Império português 1500-1800*, Lisboa, Fundação para a Comemoração dos Descobrimentos Portugueses, 1997, pp. 103-104.

13 O mesmo processo era seguido na confraria de São Vicente da cidade. Leia-se Almendra, Ariana, *Os estatutos e a confraria de São Vicente de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2011, pp. 89, dis. de Mestrado policopiada.

tantes votos saíam os doze que integravam a Junta. Na eventualidade de não sobraem nomes para a escolha da Junta era a Mesa quem a elegia¹⁴.

O órgão dirigente reunia todos os terceiros domingos de cada mês, tal como acontecia nas Ordens Terceiras¹⁵, a partir das sete horas da manhã, no local que os mesários considerassem mais adequado, embora dentro da Sé. Porém, sempre que falecia um irmão, os mesários reuniam após oito dias para conferir a celebração dos sufrágios. A preocupação com a celebração dos sufrágios era realmente levada a sério, sendo escrutinado caso a caso. Para além do calendário estabelecido, a Mesa podia reunir extraordinariamente se o secretário considerasse necessário.

As sessões deste órgão eram presididas pelo juiz e na sua ausência pelo secretário e na falta deste pelo cartuário, sendo certo que na ausência destes irmãos, a sessão não se realizava. A reunião podia acontecer com sete elementos, mas tinha que ser presidida pelo juiz, o que prova o poder deste mesário. Quando fosse presidida pelo cartuário ou pelo secretário precisava de ter nove elementos presentes, demonstrado a necessidade de mais confrades para validar as resoluções tomadas.

Porém, quando se tratava de aceitar novos membros, a Mesa tinha que estar completa, como já anteriormente verificámos. Na eventualidade dos assuntos tratados versarem algum irmão ou pessoas da sua família, amigos ou inimigos, o presidente da sessão avisava o visado para se ausentar da sala, para que o assunto pudesse ser tratado sem constrangimentos.

Assuntos considerados de peso, como aceitação de legados, de novos membros, de despesas volumosas exigiam a presença dos deputados. Nessas alturas, quando estavam reunidos vinte e cinco irmãos, abria-se também a possibilidade de elaborarem acórdãos para matérias não contempladas nos estatutos.

Os mesários que faltassem às sessões sem justificação plausível eram condenados a uma multa e no caso de reincidência eram admoestados e riscados. Procurava-se que as sessões funcionassem, desmotivando os mesários a faltarem.

Sempre que morria um mesário ou um deputado, a Mesa tinha o poder de o substituir, exceto se fosse juiz ou secretário, pois nesses casos tinham de ser eleitos. A importância destes lugares exigia uma consulta alargada e legitimada pela escolha dos eleitores. Por serem os lugares de maior poder, por eles passava a representação da instituição, bem como muito do seu poder.

Os assuntos podiam ser aprovados por maioria e depois de aprovados não regressariam para ser novamente discutidos. Em caso de impugnação por um

14 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fls. 4-4v.

15 Sobre o funcionamento das Ordens Terceiras leia-se Moraes, Juliana de Mello, *Viver em penitência...*, pp. 93-197.

dos mesários, o juiz tinha o poder de convidar o visado a sair e propunha uma condenação por tal ato. Os assentos eram assinados por todos os presentes, não podendo os que votassem contra alegar esse fato para não o validarem com a sua assinatura¹⁶.

As cláusulas referidas são demonstrativas do poder decisório da Mesa e da maneira como apenas uma maioria controlava todas as decisões. Ao impedir que os assuntos aprovados não pudessem ser novamente discutidos e ao ordenar e até riscar o mesário que impugnasse uma decisão da maioria, a instituição tentava calar vozes dissonantes, isolando quem pudesse pensar de maneira diferente. Por outro lado, não poder ficar mencionado quem votasse contra prevenia casos futuros e demonstrava a existência de casos passados.

Para evitar descontrolo, os conflitos e a perda de autoridade, os estatutos sublinhavam a importância de agir junto dos infratores. Não cumprir e afrontar era considerado escandaloso, sendo o infrator primeiramente admoestado e posteriormente riscado. O mesmo se passava com os que não tivessem beca e murça, faltassem aos acompanhamentos mais de dez vezes, proferissem palavras consideradas afrontosas e não quisessem ocupar os cargos para que tinham sido eleitos. Também os cristãos novos ou de infeta nação eram riscados e não tinham direito aos sufrágios.

A Mesa tinha o poder de suspender os oficiais, privando-os do cargo e riscando-os, de acordo com a gravidade da situação. Competia-lhe ainda cumprir os estatutos, multar irmãos incumpridores, riscar e chamar qualquer um para desempenhar tarefas necessárias. Este órgão podia readmitir os irmãos anteriormente riscados, desde que pagassem a quantia que fosse determinada. Não podiam, no entanto, ser aceites no ano da expulsão. Este procedimento provava alguma tolerância com a impertinência, temperamentos intempestivos ou recusa do trabalho confraternal, mas tinha limites. Sem barreiras, a governabilidade podia tornar-se insustentável e o descontrolo era muito provavelmente certo. Os confrades sabiam que o ingresso na instituição os obrigava a um enquadramento normativo que deviam cumprir e que o incumprimento era limitado¹⁷.

A Junta era composta por doze elementos, eleitos pela Mesa, logo após ter feito juramento. Eram escolhidos homens desocupados e "inteligentes, repartidos por ruas e bairros". A estes eram-lhe entregues róis de confrades, repartidos por ruas e bairros, para que cobrassem os anuais e avisassem os visitantes dos enfermos das pessoas que precisavam de ajuda, pois eram os melhores conhecedores da vida dos irmãos.

16 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fl. 14.

17 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fls. 11-13.

Após a sua eleição, os deputados tomavam juramento, tal como os mesários. Sempre que um deputado faltasse a uma reunião da Mesa era substituído por outro deputado que tivesse servido no ano anterior e na impossibilidade deste por um outro confrade que mais comodamente fosse encontrado.

Quanto se encontravam em reunião, mesários e deputados, estavam sujeitos a um código de conduta: não se podiam encostar à mesa, nem nela colocar barretes, chapéus ou luvas, uma vez que nesse espaço só era permitido colocar o livro dos estatutos. Todos deviam intervir com respeito e cortesia, opinando sobre os assuntos com urbanidade¹⁸. Exigia-se decoro e compostura, imperando a tranquilidade. Falar em voz alta e de forma descomposta podia potenciar conflitos, que a instituição não desejava.

O lugar mais importante do órgão diretivo era o de juiz, pessoa de crédito, autoridade e com bens para poder acudir à instituição quando fosse necessário. Competia-lhe zelar pelo bem comum, cumprir e fazer cumprir os estatutos e vigiar o funcionamento dos restantes cargos. Enquanto cabeça da irmandade, presidia às sessões da Mesa, mandando sentar, votar e calar os restantes colegas do órgão.

O secretário era um clérigo, pessoa de crédito e respeito. Tinha a seu cargo os livros da irmandade e desempenhava funções próximas do tesoureiro, escriturando a despesa e a receita¹⁹. Por ele passava a receita e a despesa da instituição, bem como a obrigação de informar o juiz de todos os assuntos da confraria. Cabia-lhe ainda dar a conhecer os estatutos aos mesários, lendo-os em todas as sessões. A valorização dos estatutos passava por esta prática. Sempre que era preciso resolver um assunto importante, este irmão lia o enquadramento normativo, possibilitando uma decisão esclarecida. Tinha o poder de convocar a Mesa, em caso urgente. Celebrava todos os dias santos pelos irmãos vivos e defuntos, no altar de São Francisco, bem como as missas dos Fiéis Defuntos e Natal, mas era pago por este serviço. Diligenciava as tochas, caldeira e coxim para os irmãos falecidos que tivessem os anuais em dia e ordenava ao procurador dos defuntos a celebração das missas que a confraria disponibilizava a cada irmão defunto.

18 A mesma atitude era exigida aos confrades de Nossa Senhora da Guia de Ponte de Lima em situação semelhante. Os mesários deviam manter-se calados até que se lhes desse ordem para falar. Deviam manter-se quietos e aparentar seriedade. Veja-se Barbosa, António Francisco Dantas, "O incumprimento dos irmãos da confraria de Nossa Senhora da Guia de Ponte de Lima através dos seus estatutos de 1753", in Esteves, Alexandra, Araújo, Maria Marta Lobo de, *Ponte de Lima. Sociedade, Economia e Instituições*, Braga, CITCEM, 2012, p. 229.

19 O arquivo da instituição encontrava-se guardado numa gaveta do arcaz e era composto por três livros: o dos irmãos, elaborado por ordem alfabética, o da receita e despesa e o dos estatutos.

O tesoureiro deveria ter posses suficientes para acorrer aos débitos da instituição, se fosse necessário. Competia-lhe receber e guardar as receitas e as esmolas e cobrar os juros do dinheiro que tinha sido emprestado. Para que não se atrasassem, devia agir junto dos devedores todos os seis meses. Esta periodicidade foi estabelecida para suavizar os pagamentos, mas também para ir provendo a confraria com verbas, não deixando acumular as dívidas. Era controlado pela Mesa, porquanto não podia efetuar despesas sem o seu consentimento, procurando-se impedir a existência de abusos e fraudes.

A importância do dinheiro dado a juro era tal que os estatutos lhe dedicavam um capítulo. A instituição entendia que o dinheiro do casco nunca podia ser utilizado para obras, aproveitando-se apenas o rendimento dado a juro para estas despesas. Ou seja, o capital permanecia, só se utilizando os juros para os gastos da instituição.

Se os irmãos tivessem pedido dinheiro emprestado à instituição não podiam ser eleitos para mesários, por se entender poder haver conflito de interesses.

Procurava-se que o procurador fosse um homem de boa vida e costumes, mas também zeloso. Cuidava das demandas e do dinheiro que andava a juro, impedindo que a dívida se acumulasse. A confraria entendia que quanto maior a proximidade dos devedores, mas facilmente se faria a cobrança, facto que a beneficiava. Era por esta razão que colocava dois mesários nesta tarefa. O procurador estava ainda incumbido de registar os acompanhamentos, bem como as condenações feitas aos irmãos. Auxiliava ainda o tesoureiro nas suas atividades de cobranças, tirando informações sobre os solicitadores do empréstimo. Devia atuar com muita diligência para que a dívida se mantivesse segura, pois caso contrário, teria que a pagar do seu bolso, provando-se que tinha agido sem responsabilidade.

Este era um setor que os mesários deviam controlar, transparecendo dos estatutos uma preocupação acrescida. A instituição preocupava-se em não deixar que os juros, as rendas e os prazos se acumulassem.

Ao procurador cabia ainda zelar para que a lâmpada que ardia diante do santo padroeiro estivesse sempre acesa.

Sobre os mordomos recaía o maior trabalho da irmandade, escolhendo-se para as suas tarefas pessoas capazes de as executarem. Estavam incumbidos da limpeza do altar; um deles cuidava da cera e o outro da tumba, almofada, guião e paramentos.

O mordomo da cera devia prover a irmandade deste bem, não o podendo alugar ou emprestar. A cera era cara, não podia ser desperdiçada, obrigando-se o mordomo a cuidados esmerados, por representar uma despesa considerável para a instituição.

Recorrer a outras confrarias para adquirir cera, alugando-a ou pedindo-a emprestada era comum em várias instituições congêneres, sobretudo nas mais modestas que não a podiam comprar²⁰.

O procurador dos defuntos deveria ser pessoa com tempo livre, zelosa e de “boa consciência”, assim como diligente. Após a morte de um irmão devia mandar logo celebrar nesse dia ou no seguinte as missas correspondentes, no altar de S. Pedro de Rates e no de São Francisco, congregando esforços para ajudar o defunto no momento de provação. A confraria considerava ser uma atenção que os vivos deviam aos mortos, tornando o ato num imperativo de consciência.

Ao prever uma grande multa, montante que ficava ao arbítrio da Mesa, para o mordomo dos defuntos quando pela primeira vez não atuasse segundo o prescrito nos estatutos, a confraria assumia ser muito grave estes não serem disponibilizados de imediato e prejudicarem os defuntos. Em caso de reincidência, era riscado da irmandade, pois os confrades deviam usufruir com brevidade destes sufrágios.

Competia ainda a estes dois mordomos assistir com as suas tochas e becas a todas as cerimónias em que a instituição participasse e fornecer a cera necessária para os acompanhamentos e procissões.

O cartuário era o sacerdote que no ano anterior tinha servido de secretário, o qual superintendia e guardava os livros da irmandade respeitantes à fazenda, aos breves de indulgências e escrituras de dinheiro a juro, ou seja, uma parte muito importante do cartório. Esta tarefa recaía num homem experiente e de confiança, conhecedor da vida da instituição. Detinha os livros assinalados, mantendo-os em seu poder durante o ano da sua governação, passando testemunho aquando da entrada em funcionamento da nova Mesa. Este espólio podia estar em sua casa, embora as chaves do gavetão do arcaz onde se encontrava o restante estivessem na sua mão, na do juiz e do procurador. Não podia retirar qualquer papel do referido gavetão sem ordem do órgão diretivo.

O fato de o secretário passar a ocupar no ano seguinte o lugar do cartuário garantia a continuidade de um dos membros da Mesa anterior no órgão diretivo do ano seguinte, tal como acontecia noutras confrarias, embora esta realidade se verificasse noutros lugares²¹.

20 Para este assunto consulte-se Barbosa, António Francisco Dantas, *Tempos de festa em Ponte de Lima (séculos XVII-XIX)*, Braga, Universidade do Minho, 2013, dis. de Doutoramento polícopiada.

21 Na confraria das Almas de Santa Maria de Aveleda os dois mordomos cessantes ocupavam na Mesa do ano seguinte os lugares de tesoureiro e de procurador. Leia-se Silva, Ricardo, “Transformações dos espaços de sociabilidades à luz dos estatutos da confraria das Almas de Santa Maria de Aveleda (1750-1914)”, in *Interconexões. Revista de Ciências Sociais*, nº 1, vol. 1, 2013, p. 72.

O celeireiro controlava o pão que a irmandade recebia das propriedades que estavam arrendadas aos caseiros. Devia cobrar as pensões entre o São Miguel e os Santos, ou seja, na altura das colheitas. Era um irmão abonado, a quem se pedia diligência nas tarefas que lhe estavam cometidas.

Na Mesa existiam dois irmãos encarregues de visitar os doentes, os presos e consolar os tristes, auxiliando-os com esmolas e aconselhamentos²².

A assistência material aos irmãos

A assistência material praticada por algumas destas instituições aos seus membros é já conhecida e aponta para um auxílio especialmente vocacionado para a doença e o encarceramento. Porém, apesar destes permanecerem os casos mais frequentes, incorporam-se também instituições que tratam dos seus irmãos velhos, ajudando-os quando estão cegos, incapazes de trabalhar, desamparados e doentes, ou caíram em pobreza, embora tivessem possuído alguns bens. Outras preocupavam-se ainda em dar bom conselho, ajudando os aflitos com palavras e gestos de caridade.

À medida que se avança no conhecimento destas instituições, a sua ação caritativa torna-se mais clara, embora seja necessário continuar a investir no seu estudo para um conhecimento mais sustentado e alargado sobre o seu perfil assistencial.

À semelhança de outras congêneres da cidade, a irmandade em estudo desempenhava uma ação assistencial importante junto dos seus confrades que caíam em pobreza²³. Apesar de serem confrarias religiosas e de terem como principal objetivo a promoção do culto, algumas destas instituições disponibilizaram uma linha de apoio aos seus membros.

A proteção feita pelas confrarias deve ser entendida como uma forma de auxílio aos mais desprotegidos. Sem poderem contar com a ajuda da Misericórdia, por terem alguns bens, a pertença a uma instituição que praticava assistência domiciliária organizada constituía uma enorme vantagem para quem na última fase da vida precisava de apoio, ou estava doente ou encarcerado.

Para se tornar mais atrativa, a confraria de São Francisco oferecia serviços assistenciais muito semelhantes aos praticados pela sua concorrente mais

22 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fls. 5-9.

23 Em Braga, várias destas associações tinham um programa assistencial para os seus irmãos pobres. Veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “As confrarias de Braga e a ajuda aos pobres na Idade Moderna. Estudo preliminar”, in *Interconexões. Revista de Ciências Sociais*, vol. 2, nº 1, 2014, pp. 15-32.

direta, a confraria de São Pedro dos clérigos, também ela localizada na capela de S. Geraldo, desde a sua fundação, em 1556.

Embora a irmandade de São Francisco exigisse no momento de ingresso que os seus membros fossem possuidores de bens de raiz e tivessem uma ocupação considerada digna, o certo é que no Antigo Regime muitas pessoas caíam em pobreza no final de vida, quando já não podiam trabalhar ou se encontravam em situação de doença ou encarceramento²⁴.

A confraria, à semelhança do que se passava na irmandade de São Vicente da cidade elegia dois mordomos, os visitantes dos doentes, para assistirem os confrades pobres que estivessem a passar necessidades, por estarem doentes ou presos²⁵.

Em São Francisco escolhiam-se para esta tarefa homens com tempo livre, de boa vida e costumes e caridosos. Deviam informar-se sobre os irmãos que estivessem nas situações mencionadas para poderem agir de imediato. Junto dos doentes, deviam exortá-los a confessarem-se e a tomar diligências próprias dos bons cristãos, ou seja, arrependem-se do mal feito, fazer testamento, tomar os sacramentos e aceitar a morte com tranquilidade. Em muitos casos, os doentes encontravam-se na antecâmara da morte, por isso, ajudá-los era também iniciar uma boa morte, proporcionado-lhes auxílio material e espiritual²⁶.

Se fossem pobres, entregavam-lhes prontamente dois tostões e em caso da sua situação se agravar deviam diligenciar para que a Mesa decidisse a esmola a atribuir.

A estes irmãos era ainda pedido que visitassem os desconsolados, confortando-os com palavras, mas não só! Os estatutos ordenavam que consolassem “os aflitos conforme o caso pedir”, favorecendo-os com “tudo aquilo que a Irmandade poder”. O discurso é vago e abrangente, sugerindo tratar-se de uma ajuda espiritual, mas também material. Pedia-se-lhes igualmente que visitassem os irmãos presos e os favorecessem com o necessário para dar andamento ao seu processo jurídico e ao seu sustento. A ajuda material e espiritual era entendida como um dos pilares que construía a fraternidade institucional. A confraria considerava imperioso ajudar os irmãos em necessidade e caso falecessem no período em que estavam a ser ajudados era-lhes dado hábito, facultando-lhes também o acompanhamento de cinco sacerdotes. Porém se

24 Sá, Isabel dos Guimarães, “Assistência. Época Moderna e Contemporânea”, in Azevedo, Carlos Moreira (dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal...*, pp. 140-144.

25 A propósito da ação assistencial da irmandade de São Vicente consulte-se Almendra, Ariana, *Os estatutos e a confraria de São Vicente...*, pp. 116-127.

26 Guadalupe Muñoz, Miguel Luis López, “Sanidad doméstica, solidariedad corporativa: las cofradías ante la enfermedad en la España Moderna”, in Abreu, Laurinda (ed.), *Asistencia y Caridad como Estrategias de Intervención Social: Iglesia, Estado y Comunidad (s. XV-XX)*, Bilbao, Universidad del País Vasco, 2007, pp. 76-77.

pertencessem também a irmandade mais antiga e não fossem enterrados na tumba de São Francisco, perdiam o direito ao hábito e ao acompanhamento referido²⁷. A instituição estava na posse deste móvel fúnebre desde o início. Os primeiros estatutos de 1615 contemplavam já a existência de uma tumba, facto que lhe conferia visibilidade, pois mesmo as que na Idade Moderna eram detentoras de tumba própria, adquirem-na, com frequência, muitos anos após terem iniciado funções.

As esmolos constituíam uma ajuda praticada por muitas confrarias numa altura em que os seus membros careciam de auxílio para se curarem ou mesmo para manterem a sua família²⁸.

Para além dos irmãos visitantes, também os decanos, ou seja, os doze da Junta estavam envolvidas nesta tarefa. Cabia-lhes informar os dois mordomos sobre quem estava doente, aflito ou preso para poderem atuar mais eficazmente.

O auxílio prestado na pobreza e desamparo é demonstrativo da forma como a instituição protegia aos seus. Apesar de pobres eram seus membros, vivendo momentos de privação que precisavam de suporte institucional e amor fraternal.

Porém, caso os irmãos pobres fossem possuidores de alguns bens e os doassem a estranhos, a instituição retirava-lhes o apoio de que estavam a ser alvo, exigia-lhes o pagamento da dívida, se fosse o caso, e, em situação de recusa, riscava-os.

As confrarias constituíam-se como elos intermédios entre a sociedade e a Igreja, refletindo internamente a hierarquia existente na Igreja. No interior de cada irmandade existia uma grande diferença entre quem a governava e os restantes membros²⁹.

A assistência na morte e os sufrágios

A vertente da assistência fúnebre disponibilizada não apenas aos confrades, mas também aos que pagassem por estes serviços constituía um dos pilares de todas as confrarias.

A confraria dispunha de tumba própria, almofada e caldeira, bens usados nos funerais dos irmãos, mas também nos dos que pagassem por este serviço.

27 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de São Francisco...*, fl. 12.

28 Nas confrarias da Cantábria, esta ajuda podia ser complementada com o auxílio nas tarefas agrícolas, que, por força da doença se encontravam atrasadas. Veja-se Mantecón Movellán, Tomás Antonio, *Contrarreforma y religiosidad popular en Cantabria*, Santander, Universidad de Cantabria; Asamblea Regional de Cantabria, 1990, p. 85.

29 Mantecón Movellán, Tomás Antonio, *Contrarreforma y religiosidad...*, pp. 80-81.

Embora a Misericórdia local tivesse o monopólio do uso da tumba desde finais do século XVI, em Braga existiam muitas confrarias na Idade Moderna possuidoras deste móvel³⁰. Era, por conseguinte, um ambiente muito concorrencial que levava as irmandades a esmerarem-se para serem mais competitivas. Para os irmãos, a tumba e os demais aprestos fúnebres eram gratuitos. Porém, quem a quisesse usar e não integrasse a instituição tinha que despende 1500 réis. Para as esposas dos confrades que não pertencessem à confraria havia um desconto, tendo apenas de pagar 1000 réis e quantia igual para as mulheres que os maridos não fossem confrades. Os filhos de irmãos, bem como os pais que permanecessem sob o seu poder pagavam somente 750 réis³¹. A assistência era destinada aos próprios, mas também à sua família mais direta que dependesse do irmão. Também por esta razão era vantajoso integrar uma instituição com este perfil.

Este preçário era válido apenas para os funerais realizados dentro dos limites da cidade, os restantes eram pagos pelo preço que a Mesa estipulasse, de acordo com cada caso.

Embora a irmandade em estudo não especificasse até onde ia a sua tumba dentro da cidade, algumas delas tomavam o território em que circulava a tumba da Misericórdia de Braga como exemplo para o definirem³².

A confraria de São Francisco mandava a casa do irmão defunto quatro tochas para arderem “sobre terra”, ou seja, junto do cadáver, caso este fosse enterrado no dia da morte. Se o enterro ocorresse no dia seguinte, as tochas só deveriam arder durante o dia. Para os irmãos pobres, a instituição disponibilizava duas velas para arderem durante a noite.

Como verificámos, competia ao secretário passar “bilheta” ao mordomo competente para no caso de morte de um irmão enviar quatro tochas para arderem. Era o servo da irmandade, homem cristão-novo, de bons costumes e com uma vida limpa, que levava as tochas. Quando o defunto dispensava as tochas, eram-lhe mandadas celebrar quatro missas no altar de São Pedro de Rates, na Sé, em substituição³³.

30 No século XVIII mais de duas dezenas de confrarias da cidade possuíam este móvel. Veja-se a propósito Ferraz, Tiago, *A Morte e a Salvação da Alma na Braga Setecentista*, Braga, Universidade do Minho, 2014, p. 175, dis. de Doutoramento policopiada.

31 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fls. 3-3v.

32 A irmandade da Santíssima Trindade instituída na Sé e mais tarde alojada no convento do Póculo usava na primeira metade do século XVIII para comparação o itinerário de circulação da tumba da irmandade de Santa Cruz e da Misericórdia. Veja-se Pimentel, José Hermes Santos, *A assistência à alma na confraria da Santíssima Trindade da igreja do Póculo de Braga (1700-1750)*, Braga, Universidade do Minho, 2015, p. 105, dis. de Mestrado policopiada.

33 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de Sam Francisco...*, fl. 8.

No dia do acompanhamento dos irmãos, a confraria fazia-se representar pelo juiz e secretário que desfilavam no fim da irmandade ou atrás da tumba, seguindo dois mordomos no corpo da irmandade. A tumba era transportada por irmãos designados pelo secretário, sendo as tochas que acompanhavam a tumba empunhadas por mesários ou deputados.

Uma das razões que mais pesava na decisão de ingressar numa destas instituições era o auxílio prestado na hora da morte³⁴. Disponibilizar o mobiliário fúnebre e tochas evitando despesas, fazer o acompanhamento e beneficiar de um certo número de missas que auxiliariam na salvação da alma eram aspetos muito ponderosos. Integrar uma confraria significava estar protegido na hora da morte, por se receber ajuda quando muito se precisava.

Considerada a importância que a morte assumia nestas instituições, a confraria em estudo designava um dos mesários para tratar dos assuntos referentes aos funerais e à celebração das missas, o procurador dos defuntos. Esta tarefa recaía num dos mesários do ano anterior.

A celebração dos sufrágios começava antes de a pessoa falecer, ajudando no momento difícil que era o da passagem. Era por esta razão que na confraria de São Francisco as missas pelos irmãos defuntos deviam ser celebradas no dia da morte. Continuavam no *pos-mortem*, ajudando no julgamento a que o defunto se sujeitava. Era, por conseguinte, fundamental que nos momentos imediatos ao falecimento fossem celebradas várias missas e se implorasse pelo defunto³⁵.

Por cada irmão morto, a instituição mandava celebrar 16 missas: oito no altar de São Francisco e igual número no de São Pedro de Rates, ambos altares privilegiados. Se o defunto dispensasse as tochas eram-lhe acrescentadas mais quatro missas celebradas em São Pedro de Rates. Para as dizer eram preferidos irmãos sacerdotes. A avaliar pelo número dispensado pelas maiores confrarias da cidade nas primeiras décadas do século XVIII, a irmandade em estudo parece alinhar pelo que estava em voga, apresentado-se ao nível das mais fortes instituições congéneres³⁶.

A instituição de São Francisco alargava ainda os sufrágios, mandando celebrar todos os domingos, dias santos e de festa uma missa pelos benfeitores e irmãos defuntos. Nos dias dos Fiéis-Defuntos, do Natal, no dia das chagas de São Francisco e no oitavário da festa de São Francisco mandava celebrar uma

34 Para obter a salvação leia-se Davies, Douglas J., *História da morte*, Lisboa, Teorema, 2009, pp. 76-81, 229-231.

35 Durães, Margarida, “Porque a morte é certa e a hora incerta...; alguns aspectos dos preparativos da morte e da salvação eterna entre os camponeses bracarenses (séculos XVIII-XIX)” in *Sociedade e Cultura 2, Cadernos de Sociologia*, 13, 2000, pp. 295-342.

36 Ferraz, Tiago, *A Morte e a Salvação da Alma na Braga Setecentista...*, p. 445.

missa pelos confrades vivos, defuntos e benfeitores. Assistiam a estas missas o secretário, o procurador e o tesoureiro.

Para não deixar passar incólume algum caso em que os sufrágios não tivessem sido celebrados, o órgão diretivo reunia expressamente para acompanhar cada irmão falecido. Embora não seja comum nas confrarias estudadas, esta forma de atuação evidencia o empenho colocado na morte e a relevância que esta assumia para a instituição. A confraria cumpria o costume de colocar o pano dos defuntos, quatro tochas, cruz e caldeira no altar de São Francisco durante a celebração das citadas missas. A urgência na celebração correspondia à necessidade de serem pagas de imediato. Na eventualidade da confraria não dispor de verbas para cobrir estas despesas, competia ao tesoureiro adiantar o dinheiro, sendo posteriormente ressarcido.

Para maior controlo desta atividade, os estatutos previam a existência de um livro para se assentarem as missas celebradas por cada irmão defunto, cabendo ao procurador dos defuntos executar esta tarefa com minúcia. Tratando-se de um setor chave na vida confraternal, a celebração das missas devia obedecer a critérios rigorosos, cabendo ao mordomo referido vigiar com atenção a celebração e o seu registo.

Acreditar no Purgatório como meio purificador implicava uma intervenção ativa dos vivos a favor dos mortos. Missas e esmolas contribuía ativamente para colocar os mortos no mundo dos vivos e sufragar as suas almas para mais facilmente se salvarem³⁷.

Em 1795 os irmãos reuniram-se em mesa grande (Mesa e Junta) na capela de Jesus da Misericórdia, na Sé, e constaram que as missas mandadas celebrar pelos irmãos defuntos estavam atrasadas, por não existirem sacerdotes que as dissessem pelo preço ajustado. Resolveram que tais missas se celebrassem no altar do santo padroeiro na primeira quarta-feira após o falecimento e pagas a 60 réis cada. O aumento verificado era muito pequeno, mas ao chamarem ao seu altar todas as celebrações, sugerem a existência de algum problema com o de São Pedro de Rates³⁸.

Quando a irmandade saía à rua para realizar acompanhamentos ou procissões o procurador ou o tesoureiro em sua ausência empunhavam o guião, que se fazia acompanhar por duas tochas, levadas por dois mordomos. Estas cerimónias contavam também com a presença do juiz e do secretário que levavam as suas varas, seguindo no fim da irmandade ou atrás da tumba. Ao seu lado iam mais dois mordomos com as suas varas. A tumba da irmandade era

37 Leia-se Araújo, Ana Cristina, "Despedidas triunfais-celebração da morte e cultos de memória no século XVIII", in Jancsó Isteván; kantor, Iris (org), *Festa. Cultura e Sociabilidade na América Portuguesa*, vol. I, São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2001, p. 19.

38 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de São Francisco...*, fls. 23v-24.

transportada pelos mordomos e ladeada por mesários e deputados com tochas. Se fosse um enterro de um sacerdote, esta era levada por seis clérigos irmãos e igual número seguiam para levar as tochas. A tumba seguia "esquifada" e os sacerdotes com sobrepelizes³⁹. Todo o procedimento estava regulamentado nos estatutos, ocasionando desfiles organizados e demonstrativos da capacidade de realizar cerimónias grandiosas, como eram os funerais e as procissões.

As procissões pelo tempo

Os estatutos determinavam a realização de procissões, em data a determinar pela Mesa, como forma de penitência pelos pecados cometidos, devendo os irmãos confessarem-se e comungarem nessas ocasiões. Para os confrades de São Francisco os pecados cometidos pelos homens tinham como castigo fomes, guerras, tormentas, chuvas e sol nocivo, sendo necessário para desagravo penitenciarem-se.

Neste desfile seguia a imagem de São Francisco num andor, levado por quatro irmãos sacerdotes, bem como a cruz do Santo Lenho. A confraria desejava singeleza, por considerar tratar-se de um ato de penitência. O ato era pago pelos mesários, contribuindo cada um conforme as suas possibilidades.

Estas procissões eram muito correntes na Braga Moderna, incorporando-se neste movimento muitas confrarias da cidade. Percorriam várias artérias e podiam mesmo contar coma figura do arcebispo. Uma das confrarias muito ativas era a de Santa Maria Madalena do Monte da Falperra que periodicamente, por esta santa ser advogada do bom tempo, vinha à cidade agregando muitas outras congéneres. A imagem da santa vinha num andor e pernoitava normalmente na igreja da Misericórdia. Porém, também a Santa Casa realizava estas procissões para implorar melhoria do tempo ou para pedir chuva em tempo de seca⁴⁰.

Estas manifestações penitenciais públicas visavam a reforma moral dos fiéis e encontravam nas confrarias agentes de controlo destas práticas. A ofensa a Deus devia ser purgada com manifestações públicas de religiosidade popular, demonstrativas do arrependimento pelos pecados cometidos por cada um.

Várias destas procissões da cidade contaram com a presença dos arcebispos e do cabido. Em maio de 1760 D. José de Bragança saiu da Sé com o cabido

39 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de São Francisco...*, fl. 15.

40 Para este assunto confira-se Castro, Maria de Fátima, *A irmandade e Santa Casa da Misericórdia de Braga. Obras nas igrejas da Misericórdia e do Hospital e em outros espaços. Devoções*, Braga, Santa Casa da Misericórdia e autora, 2001, pp. 222-226.

e integrou um destes desfiles, tendo na altura deixado uma avultada esmola à imagem de Santa Maria Madalena⁴¹.

A festa do padroeiro

A cidade de Braga possuía um calendário riquíssimo de festas promovidas na Idade Moderna essencialmente pela Igreja. A Mitra, o Cabido, os conventos, os recolhimentos e as confrarias eram as mais ativas. Todavia, as festividades particulares em tempo barroco ganharam igualmente relevância.

As confrarias serviam-se destes momentos para darem a conhecer todo o seu esplendor, a sua capacidade organizativa e até mesmo o seu património. Todavia, nem todas as festas tinham o mesmo programa, nem a mesma dimensão: as confrarias mais ricas promoviam cerimónias grandiosas e com maior esplendor, enquanto as mais modestas ficavam-se por programas menos ambiciosos e mais singelos. Mesmo assim, Braga oferecia em tempo barroco um programa festivo muito variado, que chamava ao altar os fiéis, mantendo-os intimamente ligados a uma prática religiosa que se desejava permanente⁴².

A festividade dedicada a São Francisco celebrava-se no último domingo de agosto e constituía um momento muito importante da vida confraternal. Os irmãos eram obrigados a confessarem-se nesse dia, se queriam ganhar o jubileu. Tinham ao seu dispor quatro confessores pagos pela irmandade⁴³.

No dia do santo, a confraria armava o altar, mandava celebrar uma missa cantada com sermão e a horas de vésperas, os irmãos juntavam-se para fazerem uma procissão com música e andores, em volta da Sé. Reuniam-se ao toque de uma campainha que o servo da instituição fazia ressoar pelas ruas da cidade. À frente desfilava o guião vermelho, acompanhado por duas tochas, a que se seguia toda a irmandade. O Cabido era também convidado e integrava o desfile. No fim, seguia o Pálio, levado por seis sacerdotes e um capitular que transportava a imagem do santo debaixo do Pálio. Se o juiz fosse cônego desfilava atrás do Pálio, enquanto no corpo da procissão seguiam as bandeiras. Tudo bem organizado, cabendo a cada um, um lugar específico.

Como a festa implicava grandes despesas, toda a Mesa era chamada a participar. Ao juiz cabia pagar a música de vésperas, a missa cantada e a música da procissão. O sermão da festa era pago pelo secretário. As charamelas

41 Peixoto, Inácio José, *Memórias Particulares*, Braga, Arquivo Distrital de Braga, 1992, p. 49.

42 Sobre as festas realizadas pela confraria de Santa Cruz no século XVIII, uma das mais importantes associações religiosas da cidade consulte-se Silva, Elsa Liliana Antunes da, *As festas da confraria de Santa Cruz de Braga no século XVIII*, Braga, Universidade do Minho, 2013, pp. 11-92, dis. de Mestrado policopiada.

43 AOTB, Fundo da confraria de São Francisco, *Livro dos estatutos da irmandade de São Francisco...*, fls. 15v.-16.

eram pagas pelo tesoureiro, a quem competia também zelar para que a festa se tornasse num acontecimento memorável. O celeireiro também entrava na despesa. Já o procurador arcava com a despesa dos sinos para a missa e procissão. Neste desfile, a bandeira era empunhada por nobres, sendo o carturário o mesário encarregue de lhes fazer o convite.

Os mordomos pagavam a trombeta, os atabales, o junco o incenso, a crendência, Pálio, púlpito, bancos e o que o porteiro da Câmara levasse por armar as bandeiras na Sé.

Para além desta comemoração, a confraria realizava também uma festa pelo Natal, devendo os mordomos armar e consertar o altar para esta ocasião, tal como acontecia para a festividade de São Francisco.

Considerações finais

A confraria de São Francisco da Sé reformou os seus estatutos iniciais em 1680 procurando uma maior dinâmica institucional após a criação da Ordem Terceira franciscana da cidade e o abandono do seu altar. A instituição procurou dar um novo alento aos seus membros, modificando as suas regras.

A análise dos seus estatutos possibilita constatar a sua constituição e a preocupação existente com o cumprimento das regras, a exigência colocada aos mesários sobretudo com a morte, o cumprimento dos sufrágios, o dinheiro a juro, a festa do padroeiro e a assistência material aos irmãos. Este último assunto não era de menor importância, pois era muito considerado e dizia respeito a uma fase má da vida dos confrades.

Ativa na promoção das práticas religiosas e na devoção franciscana, a confraria ajudava ainda material e espiritual os seus confrades. Mostrava-se também atenta ao que se passava à sua volta, procurando cativar novos membros, apresentando-se muito competitiva, quer nos benefícios materiais e espirituais que disponibilizava aos seus membros, quer no crédito concedido, quer ainda nas manifestações processionais que organizava.